

Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Estadual Danielle do Vale

Requerimento nº 3.628/2023

Autora: Deputada Danielle do Vale

Ementa: Formula solicitação ao Governador da Paraíba, o Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins; e ao Diretor Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, Carlos Pereira de Carvalho e Silva, no sentido de pavimentar trecho de 15 Km da PB-049 que vai de Curral de Cima à Itapororoca – PB.

Requeiro, nos termos do art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno da Casa, que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado manifestação desta Casa Legislativa ao Governador da Paraíba, o Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins; e ao Diretor Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, Carlos Pereira de Carvalho e Silva, no sentido de pavimentar trecho de 15 Km da PB-049 que vai de Curral de Cima à Itapororoca – PB.

Justificativa

É imprescindível que o Governador da Paraíba, o Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins; e o Diretor Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, Carlos Pereira de Carvalho e Silva, procedam com a pavimentação de 15 Km, do trecho da PB-049 que vai de Curral de Cima à Itapororoca – PB.

As estradas em questão irão sanar os problemas de mobilidade da região, pois contemplará os municípios de Curral de Cima, Itapororoca e região, consistindo em importante via de transporte de passageiros, por onde escoar-se a produção agrícola e sucroalcooleira daquelas comunidades e de toda a região e circunvizinhanças, além de serviços

comuns à população. O indicativo contempla a política de interligação asfáltica empreendida pelo Governo do Estado, dentro do programa Estradas da Cidadania, que visa, sobremaneira, tirar do isolamento geográfico distritos paraibanos.

De acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso V, é responsabilidade dos estados promoverem, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. Nesse sentido, a melhoria da infraestrutura é uma obrigação do Estado para garantir o bem-estar e a segurança da população.

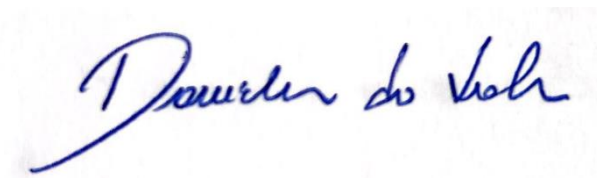
Além disso, o Plano Nacional de Mobilidade Urbana, Lei nº 12.587/2012, estabelece como princípios a acessibilidade universal, a equidade no acesso aos serviços e bens, a eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte e a preservação ambiental.

A ligação das estradas favorecerá, como já dito, o escoamento da produção e o acesso aos municípios citados, assim como várias propriedades produtoras de hortaliças e demais commodities.

Salientamos ainda que tal trecho é utilizado por um grande fluxo de alunos, tanto de escolas municipais, quanto estaduais, sendo um fomento para a educação, por aplainar os caminhos e facilitar os acesos.

Ciente da urgência do pleito, estou certa de que os nobres pares se posicionarão pela sua unânime aprovação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2023.



DANIELLE DO VALE
Deputada Estadual